

**LEI Nº 3.315 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar para atender a contrapartida de projetos de redes de água para comunidades rurais e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**11.01-SETOR DE AGRICULTURA**

**17511000611.013 – PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-37.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-37.000,00**

Objetivo: " Incluir Comunidade Linha Lageado Pavão, Linha Quatro, Linha Cinco, Linha Sete, Ventarra, Mato Preto, Rio Castilho e Souza Ramos."

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**11.01-SETOR DE AGRICULTURA**

**17511000611.013 – PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.400,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ....R\$- 2.700,00

**20606000721.012 – AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$- 2.000,00

**20606000872.087 – REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS, PALEST. E FEIRAS AGROPEC.**

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ....R\$- 1.400,00

**20606000872.088 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 6.500,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.15.00.00 – Convênio com a EMATER .....R\$- 4.500,00

**20661000982.089 – PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 2.000,00  
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ....R\$- 2.000,00  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 2.000,00

25751000972.090 – PROG. DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 5.000,00

11.02-SETOR DE INDÚSTRIA

04122000042.092 – MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 500,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-37.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.